

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (41ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 19/10/2016 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, CREA, SINTRACOMECA, SMTU, CDL, SEMEF, MANAUSTRANS, CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 40ª (QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 770/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.002276

INTERESSADO: E A MARINHO EIRELI - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, convergindo, parcialmente, com o Parecer N° 658/2016 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), considerando ser necessária a demonstração de área de estacionamento e área de carga e descarga, de maneira a garantir que as atividades exercidas não venham a gerar incômodos ao entorno, que é predominantemente residencial.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja disponibilizada área para estacionamento e área de carga e descarga, devidamente demarcadas e com placas de identificação, as quais deverão ser confirmadas pelo IMPLURB;
- b) haja a anuência de mais de 50% dos moradores da Rua Clarisse Lispector e da Avenida Fernando Pessoa, até a distância de 100 metros para cada lado, dos dois lados da via;
- c) seja cobrada outorga onerosa;
- d) seja realizada a retificação do meio-fio (sarjeta), elevando-se o nível de calçada e se evitando o estacionamento sobre ela;
- e) não haja obstrução do passeio público; e
- f) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

2. DECISÃO N.º 771/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.005192

INTERESSADO: FALCÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, considerando que não haverá atendimento ao público nem será necessário a fixação de placa de identificação da empresa, o que garante que o imóvel não será descaracterizado.

Condicionar a expedição da CIT aos itens seguintes:

- a) seja disponibilizada área para estacionamento, a serem confirmadas pelo IMPLURB;
- b) haja anuência de mais de 50% dos moradores da Rua 22, até a distância de 100 metros, dos dois lados da via, devidamente confirmadas pelo IMPLURB;
- c) seja cobrada outorga onerosa;
- d) não haja atendimento ao público e não haja a fixação de placa de identificação do estabelecimento, de forma que sejam mantidas as características residenciais da via;
- e) não haja obstrução do passeio público;
- f) não haja armazenamento de mercadorias; e
- g) não seja a via pública utilizada para dar qualquer suporte à atividade da empresa.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

3. DECISÃO N.º 772/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.004631

INTERESSADO: WG COMÉRCIO ATACADISTA DE LATICÍNIOS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância ao Parecer N° 689/2016, para a Atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – CNAE 463970100 (ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL – ATIVIDADE COMERCIAL TIPO 04)**.

Condicionar a expedição da CIT ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso, SEM a necessidade de apresentação de anuência dos moradores, observando a vedação de realizar a carga /descarga em via pública.

Caso não seja atendido o exposto acima a referida Certidão perderá automaticamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

4. DECISÃO N.º 773/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.003161

INTERESSADO: SPORTBAR, EVENTOS E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para as atividades pleiteadas, desde que atendidas as seguintes condicionantes:

- a) seja verificado o Contrato de locação apresentado para estacionamento e a distância do imóvel;
- b) haja anuência de mais de 50% dos moradores da rua Rio Madeira, até a distância de 100 metros, dos dois lados da via, devidamente confirmadas pelo IMPLURB;
- c) seja cobrada outorga onerosa;
- d) seja realizada a demarcação das vagas do estacionamento, conforme determina a legislação, com a devida confirmação por parte do IMPLURB.

Por fim, deverá constar na referida certidão que caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

Voto pelo DEFERIMENTO do relator da CMM, acompanhado dos Conselheiros da PGM, SEMINF, SEMMAS, SINDUSCON, CREA, CAU, SMTU e CDL. Voto pelo INDEFERIMENTO: SINTRACOME (relator do processo). Ausência do IMPLURB. O Presidente não se manifestou nem votou, sendo a decisão responsabilidade dos Conselheiros.

5. DECISÃO N.º 774/16 – CMDU

PROCESSO: 2015.00796.00824.0.008206

INTERESSADO: R DA COSTA M SANTOS - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, considerando as informações constantes no Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), no REENQUADRAMENTO nos termos do anexo X do Plano Diretor de Manaus para Industrial Tipo 2 do CNAE/ATIVIDADE 162340000 e na verificação in loco do empreendimento.

Condicionar a expedição da CIT ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

6. DECISÃO N.º 775/16 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006336

INTERESSADO: VERA CRUZ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, em consonância com o Parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), **APENAS** para a atividade **CNAE 411070000 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, classificada como SERVIÇO – TIPO 1**, sem cobrança de outorga onerosa.

Quanto as atividades classificadas como Comercial e Serviços tipos 3, 4 e 5 e Industriais tipos 4 e 5, este Conselho se manifesta pelo **INDEFERIMENTO**, considerando a incompatibilidade com as diretrizes urbanísticas para o local.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

7. DESPACHO

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001372

INTERESSADO: WALDEMAR LEAL TAVARES – ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** ao **Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB)**, para análise dos autos e melhor detalhamento técnico da edificação.

8. DESPACHO

PROCESSO: 2010.796.824.04069

INTERESSADO: MARIA EUGÊNIA SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA** a **Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB)**, para que seja respondido o item “c” do petição de fls. 273/275, antes da apreciação dos demais itens, no qual, em sua parte final, objetivamente, requer-se:

“as cópias das intimações para comparecimento das sessões deliberativas do CMDU, inclusive da sessão realizada no dia 08/06/2016”

Esclarecer a forma de comunicação da data das sessões colegiadas e dos seus julgamentos, bem como manifestando-se acerca do que achar conveniente quanto à situação específica dos autos.

Foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 19 de outubro de 2016.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
Assessor do CMDU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Suplente Representante da PGM

MAURO GALUCIO GARCIA
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

CLÁUDIO GUENKA
Conselheiro Representante do CREA

ANTONIO DIAS COSTA NETO
Conselheiro Representante da SMTU

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

JAIME KUCK
Conselheiro Representante do CAU

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA
Secretária do CMDU